



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.711/20

Autor – PM

Origem: PL/GAB 011/2.020

“Autoriza o repasse dos valores referentes ao Pagamento por Desempenho de que trata a Portaria MS/GM nº 2.713, de 06 de outubro de 2020, e dá outras providências”.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 09/11/20 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, a título de Incentivo Financeiro por Desempenho, os valores recebidos do Ministério da Saúde referentes ao pagamento por desempenho (Seção III, do Título II, da Portaria MS/GM nº 2.979/2019) aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde lotados nas Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipes de Atenção Primária (eAP).

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* refere-se aos valores instituídos pela Portaria MS/GM nº 2.713/2020, os quais serão repassados em forma de rateio igualitário em sua integralidade às equipes credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

Art. 2º O Pagamento por Desempenho de que trata a Portaria nº 2.979/2019 substitui o então Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), cujos valores recepcionados já eram repassados na integralidade às equipes de saúde vinculadas ao referido programa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 2722 Fls:006
Em:10/11/20

Prefeitura de Amambai - MS